

RESOLUÇÃO Nº 038/2018, DE 7 DE MAIO DE 2018.

Institui a Política Linguística da Fundação  
Universidade Regional de Blumenau – FURB.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº 012/2018 - Parecer nº 010/2018, tomada em sua sessão plenária de 03 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no âmbito da FURB, a sua Política Linguística.

## CAPÍTULO I

### Das Disposições Preliminares

Art.2º Esta resolução define as diretrizes e objetivos da Política Linguística da FURB, dispõe sobre os seus valores, sua estrutura e competências no âmbito da Universidade.

## CAPÍTULO II

### Das Diretrizes, Objetivos e Valores da Política Linguística da FURB

Art. 3º Fica instituída a Política Linguística da FURB, com o objetivo geral de definir estratégias institucionais que atendam aos pressupostos da formação linguística, da internacionalização do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura, valorizando as relações interculturais, a inclusão social e a diversidade cultural, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e à solidariedade.

Art. 4º A Política Linguística da FURB tem como base as seguintes diretrizes:

I - multiplicidade de canais de comunicação, com a diversificação dos cenários de aprendizagem a partir das vivências acadêmicas, culturais e do cotidiano das pessoas, de forma presencial ou virtual em todas as suas variações;

II - diversidade linguística e cultural, com a valorização de todos os processos formais ou informais que contribuam para a aprendizagem de línguas e a interação com outras culturas;

III - desenvolvimento integral da comunidade furbiana (docentes, discentes e técnico-administrativos), por meio da valorização, do ensino e da aprendizagem de outras línguas;

IV - democratização do acesso à aprendizagem de línguas, com a promoção de ações voltadas à toda comunidade furbiana;

V - cooperação e mobilidade internacional, com a valorização de processos de formação compartilhados envolvendo instituições parceiras e a comunidade furbiana;



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 038/2018  
Fls. 2/6

VI - parceria com escolas públicas de educação básica, seja em ações desenvolvidas in loco ou abrindo a possibilidade de participação de docentes das escolas públicas nas ações de formação continuada e linguística desenvolvidas nos campi da FURB;

VII - ensino da língua portuguesa para estrangeiros como valorização do patrimônio e da cultura dos países de língua portuguesa;

VIII - parceria com o setor público e privado, com o reconhecimento do ensino de línguas entre as atividades fins da universidade, a fim de ampliar as oportunidades de aprendizagem a partir da captação de recursos junto ao poder público e a iniciativa privada;

IX - formação de professores de línguas estrangeiras e português para estrangeiros, com a ampliação dos espaços formativos para a melhoria, inovação e aproximação da teoria com a prática nos cursos de Letras da FURB; e

X - certificação oficial de proficiência em línguas estrangeiras através de convênios com entidades oficiais no Ensino Médio, na Graduação e na Pós-graduação.

Art. 5º Constituem objetivos específicos da Política Linguística:

I - definir valores, princípios e estrutura para nortear as ações referentes ao ensino e à aprendizagem de línguas, alinhadas às políticas públicas vigentes;

II - sistematizar a oferta de oportunidades de aprendizagem de línguas e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização voltadas ao ensino, pesquisa, extensão e cultura da FURB;

III - criar ambiente plurilinguístico e multicultural entre a comunidade furbiana e internacional;

IV - estabelecer as competências das instâncias e setores da universidade no cumprimento da Política Linguística que ora se define;

V - incentivar, promover e valorizar a cooperação com o setor público e privado como estratégia de sustentabilidade das ações desta Política Linguística; e

VI - favorecer a sistematização das ações de ensino e aprendizagem de línguas promovendo a interação entre a comunidade interna e externa, assim como a formação de professores de línguas estrangeiras.

Art. 6º Constituem-se como valores da Política Linguística:


I - equidade, aplicada às unidades da FURB e às características particulares de suas comunidades internas e externas;

II - inclusão, com o ensino e a aprendizagem de línguas entendidos como ação afirmativa ao ampliar as oportunidades de inserção social da comunidade interna e externa da FURB;

III - cooperação com instituições e o poder público desde a esfera local até a internacional;

e

IV - respeito à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 038/2018  
Fls. 3/6

### CAPÍTULO III

#### Da Estrutura da Política Linguística da FURB

Art. 7º A Política Linguística da FURB terá a seguinte estrutura, de acordo com seus respectivos objetivos:

I - Comissão de Línguas, designada por portaria do Reitor, um grupo assessor e consultivo para todas as ações relacionadas ao ensino e aprendizagem de línguas na FURB vinculado à Reitoria. É composta por representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PROPEX), Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras (CCEAL), Núcleo de Línguas vinculado ao Programa Idiomas sem Fronteiras (NuLi-IsF), Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) e FURB Idiomas. Tem por objetivo fomentar, coordenar, democratizar e buscar apoio para organizar ações relacionadas ao ensino e à aprendizagem de línguas, formação de professores de línguas estrangeiras e português para estrangeiros, certificação de proficiência junto às entidades oficiais, e outras atividades que contribuam para a operacionalização da Política Linguística da FURB e sua internacionalização;

II - ações transversais no ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura que representam ações afirmativas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante (PROEN), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PROPEX) de incentivo e valorização da comunicação em diferentes línguas, incluindo o português como língua estrangeira, por meio de estratégias curriculares e outras voltadas à internacionalização da FURB;

III - atividades interculturais, vinculadas à DIC - Divisão de Cultura da FURB, portanto, à PROPEX e à Coordenadoria de Relações Internacionais CRI. Essas atividades têm por objetivo fomentar as vivências interculturais em todas as unidades da FURB, a partir da integração, na e da comunidade da FURB, de estrangeiros que estão na FURB e recém-chegados do exterior; e

IV - fortalecimento das duas principais iniciativas em ensino de línguas estrangeiras na Universidade – o FURB Idiomas e o Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), esse último em parceria com o MEC e contando com fomento da CAPES. Os dois programas deverão atuar como parceiros, observando o campo de atuação específico de cada um deles.

### CAPÍTULO IV

#### Das Competências

Art. 8º Esta é uma política de gestão compartilhada entre Pró-Reitorias, NuLi-IsF, FURB Idiomas e CRI, cujo conjunto de ações deverá ser planejado no âmbito de cada uma dessas instâncias. A instância de articulação dessa política é representada pelo Comissão de Línguas.

Art. 9º As instâncias integrantes da Política Linguística da FURB terão as seguintes atribuições:



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 038/2018  
Fls. 4/6

I – à PROAD compete garantir duas bolsas institucionais de representantes selecionados via Edital próprio para formação docente no escopo do programa IsF, quando a IES não receber bolsa(s) da CAPES ou de demais parceiros;

II - à PROPEX compete:

- a) elaborar, lançar e monitorar a execução dos editais de projetos de extensão associados ao ensino de línguas;
- b) fomentar atividades artísticas culturais voltadas à comunicação em línguas estrangeiras em todas as unidades da FURB;
- c) apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de professores, alunos e servidores técnico-administrativos da FURB no país e no exterior;
- d) apoiar iniciativas que promovam um ambiente multicultural no âmbito da Pós-Graduação;
- e) estimular a oferta de disciplinas em línguas estrangeiras;
- f) fomentar a cooperação para pesquisas bilaterais e multilaterais;
- g) apoiar a interlocução entre pessoal com competência em línguas com docentes pesquisadores da FURB, com vistas a ampliar a produção intelectual acadêmica e contribuir para o impacto da internacionalização da FURB;
- h) ampliar a política de trabalhos acadêmicos (trabalhos científicos, pôsteres, dissertações e teses) escritos em língua estrangeira, preferencialmente em inglês, espanhol e alemão, tendo como base os regulamentos dos programas de pós-graduação aprovados; e
- i) organizar eventos científicos nos quais apresentações possam ser feitas em línguas estrangeiras.

III - à PROEN compete:

- a) incentivar atividades que envolvam línguas como componentes dos currículos de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante;
- b) estimular a oferta de disciplinas em línguas estrangeiras, sempre garantindo a oferta simultânea ou subsequente da disciplina também em língua portuguesa;
- c) estimular a concessão de créditos de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs) pelos Coordenadores de Curso, para alunos da graduação que apresentarem certificados em línguas estrangeiras ou comprovantes de cursos de idiomas, incluindo o FURB Idiomas e IsF; e
- d) ampliar a política de escrita em idiomas estrangeiros de trabalhos acadêmicos (trabalhos científicos, pôsteres, TCCs, relatórios de estágio), preferencialmente em inglês, espanhol e alemão, tendo como base os respectivos regulamentos e PPCs de Graduação.

IV - à CRI compete:

- a) promover a cooperação interinstitucional e a mobilidade acadêmica;



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 038/2018  
Fls. 5/6

- b) realizar prospecção de parceiros internacionais para convênios e termos de cooperação visando o ensino de línguas;
- c) prestar assessoria aos processos de convênios internacionais;
- d) acompanhar e apoiar Programas/Projetos de ensino de línguas vinculados a convênios e termos de cooperação com instituições ou agências de fomento;
- e) promover ações de acolhimento ao estudante estrangeiro na FURB, bem como de valorização das experiências obtidas por alunos da FURB em suas vivências no exterior; e
- f) proporcionar oportunidades de vivências em línguas estrangeiras à comunidade furbiana, no campus e no exterior.

V – ao CCEAL compete:

- a) oferecer estrutura física para os trabalhos do NuLi-IsF bem como docentes e servidores técnico-administrativos para auxiliar na consolidação desta Política; e
- b) supervisionar a formação dos coordenadores e professores bolsistas para as ações previstas nesta Política, incluindo as ações NuLi-IsF e demais programas vinculados à formação linguística.

VI - ao NuLi-IsF compete:

- a) promover a integração das unidades da FURB, agregando grupos de estudos linguísticos emergentes aos grupos com maior experiência internacional;
- b) incentivar a aprendizagem de línguas à toda a comunidade furbiana, com a oferta gratuita de cursos online, cursos presenciais e atividades extras como rodas de conversa, e oficinas;
- c) apoiar a formação de docentes/pesquisadores, alunos de Iniciação Científica e de Pós-Graduação para a redação de textos científicos em línguas estrangeiras;
- d) apoiar a realização de eventos científicos nos quais apresentações possam ser feitas em línguas estrangeiras, bem como a organização de eventos pequenos;
- e) ampliar, em conjunto com o FURB Idiomas, a oferta de Português como Língua Estrangeira, como parte estratégica prioritária de um plano estruturado de acolhimento e acompanhamento de docentes e discentes estrangeiros da/na Universidade;
- f) ampliar, em conjunto com o FURB Idiomas, a oferta de cursos de línguas para a comunidade furbiana;
- g) capacitar alunos para participação em cursos oferecidos por professores visitantes;
- h) ampliar a oferta de exames de proficiência internacional em línguas estrangeiras na FURB, para além do TOEFL ITP; e
- i) validar testes de proficiência (com reconhecimento oficial) como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação e como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Resolução nº 038/2018

Fls. 6/6

VII - à DGDP compete:

a) apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de técnico-administrativos da FURB no país e no exterior;

b) validar, no Plano de Progressão Funcional de técnico-administrativos, pontuação proveniente de participação em cursos de línguas estrangeiras e proficiência, conforme a legislação vigente; e

c) orientar os docentes quanto aos procedimentos de pontuação proveniente de participação em cursos de línguas estrangeiras e proficiência no Plano de Carreira Docente, conforme a legislação vigente.

VIII - às Unidades Universitárias competem avaliar o contexto local e propor suas próprias políticas de línguas a partir das diretrizes da Política Linguística da FURB.

IX - à CCM e à DTI competem viabilizar a criação de meios e canais de comunicação variados em diversos idiomas (website, central de atendimento, vídeos institucionais e tutoriais, etc.).

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 7 de maio de 2018.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO